

## ATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 2025/004

Inexigibilidade de licitação

**Processo Administrativo:** PAC 2023/056

**Objeto da contratação:** contratação de serviços comuns de leiloeiro público oficial, para avaliação dos bens, preparação, organização e condução de leilões na forma eletrônica, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens imóveis, móveis, incluindo equipamentos de informática, veículos, bens antieconômicos, obsoletos, inservíveis, ociosos e substituídos por tempo de uso, de propriedade do CREF2/RS

**Assunto:** Autorização para Abertura de Chamamento Público para Credenciamento de Interessados.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO – CREF2/RS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no processo em epígrafe,

### CONSIDERANDO:

1. A **necessidade administrativa** de desfazimento dos bens inservíveis considerados ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, sendo a utilização da modalidade de licitação Leilão a única prevista para a alienação de bens móveis inservíveis, conforme art. 6, da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021;
2. A **autorização de desfazimento**, em 13/09/2025, dos bens do CREF2/RS conforme DPL 2025/000052, anexada ao processo.
3. A **análise técnica** constante nos autos, que justifica a adoção do procedimento auxiliar de **credenciamento** como a solução mais eficiente e vantajosa para o interesse público, por permitir a contratação simultânea de todos os interessados que preencham os requisitos, fomentando a qualidade e a ampla cobertura do serviço;
4. A **fundamentação legal** para a contratação direta, especificamente a hipótese de **inexigibilidade de licitação** prevista no **art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que se aplica quando a competição é inviável e se busca o credenciamento de múltiplos executores;
5. O **parecer jurídico** exarado pela Procuradoria Jurídica deste órgão (Parecer nº 2025/000138), que opinou favoravelmente pela legalidade da abertura do procedimento de chamamento público para credenciamento.

### DECISÃO:

Diante do exposto, acolhendo as manifestações técnica e jurídica, e com fundamento no **art. 72 e no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021**,

### AUTORIZO:

1. A abertura de processo de **contratação direta por inexigibilidade de licitação** para o credenciamento de interessados na prestação do objeto supracitado.
2. A realização de **Chamamento Público**, regido pelo Edital minutado no processo que estabelece as regras, os requisitos de habilitação e os critérios objetivos para o credenciamento de todos os interessados que os satisfaçam.

3. A manutenção da composição da **Comissão de Contratação**, designada na Portaria CREF2/RS nº 851, de 30 de maio 2025, para conduzir o procedimento, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos à Comissão para publicação do Edital de Chamamento Público e demais atos necessários.

Porto Alegre/RS, 10 de outubro de 2025.

Alessandro de Azambuja Gamboa  
Presidente